



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 3.160, DE 25 DE MAIO DE 2011.

### **Revoga e altera dispositivos da Lei 2.758 de 28 de dezembro de 2007 e dá outras providências.**

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos III, V e VI do art. 2º da Lei nº.2.758/2007

**Art. 2º** O inciso II do art. 2º da Lei nº.2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “Combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública de caráter transitório”.

**Art. 3º** O inciso VII do art. 2º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação “Atendimento ao aumento da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público”.

**Art. 4º** O inciso IX do art. 2º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “Substituição de professor que estiver temporariamente afastado para gozo de licença-médica, para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço público”.

**Art. 5º** O inciso X do art. 2º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “Atendimento a demanda decorrente de convênios firmados entre o Município e entes da federação ou outras entidades de caráter transitório”.

**Art. 6º** O *caput* do art. 3º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “As contratações de que se trata esta Lei serão feitas pelo prazo improrrogável de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses”.

**Art. 7º** O § 1º do art. 3º da Lei nº 2.758/2007 passa a ter a seguinte redação: “No caso do inciso VII do artigo anterior, a Administração deverá realizar concurso público no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da contratação”.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de maio de 2011**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**